

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a:

Contratação de serviço:

Aquisição de materiais:

Lote	Item	Descritivo	Quant. Mínima de refeições por dia	Quant. Máxima de refeições por dia
<u>01</u>	<u>Único</u>	Contratação de empresa para fornecimento de alimentação aos alunos da Unidade Universitária de Aquidauana.	164 unidades	210 unidades
<u>02</u>	<u>Único</u>	Contratação de empresa para fornecimento de alimentação aos alunos da Unidade Universitária de Cassilândia.	40 unidades	52 unidades
<u>03</u>	<u>Único</u>	Contratação de empresa para fornecimento de alimentação aos alunos da Unidade Universitária de Dourados.	205 unidades	263 unidades

Obs.: A quantidade mínima de refeições fornecidas por dia poderá sofrer uma variação de 10% (dez por cento) a menos em razão da falta de alunos.

1.2. A Licitante vencedora deverá fornecer uma alimentação saudável, de qualidade e nutricionalmente balanceada para a Comunidade Universitária da UEMS;

1.3. De acordo com o Artigo 1º da Portaria Interministerial nº 66, de 25 de agosto de 2006, a alimentação deverá conter o Valor Energético Total (VET) de 600 a 800 calorias para o almoço, admitindo-se um acréscimo de 20% (400 calorias) em relação ao VET de 2000 calorias/dia e deverão corresponder a faixa de 30 a 40% do VET diário;

1.4. Todos os funcionários da Licitante vencedora deverão estar uniformizados, portando crachá de identificação e os equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho para manipulação e distribuição das refeições;

1.5. Todos os funcionários da Licitante vencedora devem realizar exames médicos periódicos segundo legislação vigente do MTE NR7;

1.6. A Licitante vencedora deverá divulgar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, os cardápios do almoço da semana com seus respectivos VET, por meio do email assistenciaestudantil@uems.br para que seja disponibilizado na página da PROEC;

1.7. Todos os produtos utilizados deverão possuir identificação da sua origem, com exceção das hortaliças, bem como os registros necessários a sua comercialização e a identificação de validade dentro do prazo;

1.8. Para garantir o preparo e o armazenamento dos alimentos de forma adequada, higiênica e segura, a Licitante vencedora deverá obedecer o cumprimento das regras da RDC nº 216 de 15/09/04 que estabelece as boas práticas para serviços de alimentação; bem como da RDC nº 275 de 21/10/02, a RDC nº 218 de 29/07/05, a Portaria SVS/MS nº 326/97, a Portaria MS nº 1428 de 26/11/93, a Portaria SMS – G nº 1210 de 02/08/06, a Portaria CVS nº 18 de 09/09/08 e a Portaria CVS nº 06 de 10/03/99;

1.9. As refeições deverão conter em seu cardápio os seguintes componentes:

1.9.1. Básico: arroz branco e feijão;

1.9.2. Carnes: bovina, suína, aves/frango, peixes;

1.9.3. Acompanhamentos: legumes cozidos, farofa, purê, massas, batata, mandioca, suflês;

1.9.4. Salada: verduras e legumes;

1.9.5. Óleo vegetal (canola, milho, girassol e oliva) e vinagre para temperar a salada;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1.9.6. Cada refeição deverá ser acompanhada de 01 (um) guardanapo de papel, para uso do comensal e talheres descartáveis acondicionados em saco plástico apropriado.

1.10. As refeições deverão atender a seguinte variabilidade:

1.10.1. Carnes: carne bovina, carne seca, carne suína, frango, peixe e linguiça;

1.10.2. Guarnição: farofas, macarrão, verduras e legumes cozidos e refogados (acelga, abobrinha, abóbora, berinjela, batata comum, espinafre, batata doce, cará, inhame, batata baroa ou mandiocinha, couve flor, couve manteiga, chuchu, cenoura, mandioca, pimentão, quiabo, repolho, brócolis, vagem, milho verde, ervilha), ovos;

1.10.3. Salada: alface crespa, alface lisa, alface americana, agrião, almeirão, couve-flor, brócolis, rúcula, beterraba, escarola, tomate, pepino, cenoura, acelga, chuchu, repolho, mostarda, rabanete, etc;

1.10.4. Os demais ingredientes mencionados no subitem 1.9 deverão ser ofertados todos os dias.

1.11. Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e estar sempre bem apresentáveis;

1.12. Os alimentos prontos deverão ter a seguinte gramagem *per capita*:

Preparação	Gramagem (pronto para consumo)	Especificação
Arroz	115g	TIPO 1, longo e polido
Feijão	85g	TIPO 1 (preto, carioca, rajado, roxo, jalo, branco)
Salada:		
Folha	30g	
Legume cru	40g	
Legume cozido	50g	
Guarnição:		
Legume	100g	
Verdura	80g	
Farofa	80g	
Purê	100g	
Polenta	100g	
Cuscuz	100g	
Pirão	100g	
Bolinho	100g	
Massa seca	120g	
Carnes		Peso cru
Bovino:		Carne bovina fresca ou resfriada de primeira (alcatra, contrafilé, coxão mole, coxão duro e patinho)
Bife cozido	160g	
Bife empanado	110g	
Bife grelhado	130g	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Carne moída	130g	
Cubos/íscas	160g	
Carne assada	180g	
Peixe		Fresco ou resfriado (filé ou postas)
Filé	140g	
Isca	130g	
Ave		Fresco ou resfriado (filés ou cortes de peito, coxa ou sobrecoxa)
Coxa/sobrecoxa	250g	
Filé frango	130g	
Suíno		
Pernil/lombo, filé	130g	
Costela, bisteca		
Almôndega	100g	
Linguiça	140g	

1.13. Para elaboração do cardápio, deverá ser respeitado o quantitativo de dias letivos no calendário acadêmico da UEMS (máximo de 23 dias letivos por mês) e a seguinte frequência para almoço.

1.14. O prato principal (alimento a base de proteína) será ofertado diariamente com duas opções, uma de carne vermelha e outra de carne branca, seguindo a distribuição da Tabela abaixo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Tipo de Carne	Especificação	Preparo	Porção	Frequência mínima	
Vermelha	Carne bovina fresca ou resfriada de primeira: alcatra, contrafilé, coxão mole, coxão duro e patinho)	Bife cozido	160g	12 vezes/mês	
		Bife empanado	110g		
		Bife grelhado	130g		
		Carne moída	130g		
		Cubos/íscas	160g		
		Carne assada	180g		
	Carne suína fresca ou resfriada (pernil, lombo, filé, costela ou bisteca)	Assado em cubos	130g	160g	3 vezes/mês
		No forno ou grelhado	160g		
	Linguiça	Frita/ assada	140g	100g	3 vezes/mês
	Almôndegas	Frita/ assada	100g		
Branca	Carne de ave fresca ou resfriada (filé de peito, sassami, coxa, sobrecoxa)	Filé grelhado	130g	130g	10 vezes/mês
		Filé em cubos/íscas	130g		
		Filé empanado	130g		
		Coxa ou sobrecoxa assada	250g		
		Coxa ou sobrecoxa frito	250g		
	Pescado fresco ou resfriado (filé ou postas)	Filé grelhado	140g	140g	5 vezes/mês
		Filé empanado	140g		
		Iscas	140g		
		Posta ensopada	160g		
		Posta frita	160g		

1.15. Os demais alimentos deverão ser ofertados diariamente com a seguinte frequência:

1.15.1. Salada: Todos os dias (máximo de 23 x mês), devendo ser oferecido uma opção de folha e uma opção de mês legumes por refeição;

1.15.2. Guarnição: 10 x mês legume ou tubérculo, farofa 3 x mês, purê ou creme 2 x mês, polenta 2 x mês, cuscuz ou pirão 2 x mês, bolinho 2 x mês, massa seca 2x mês;

1.15.3. Arroz: Todos os dias (máximo de 23 x mês);

1.15.4. Feijão: Todos os dias (máximo de 23 x mês);

1.16. Considerando o cardápio ofertado pela Licitante vencedora, a soma dos alimentos por unidade de marmitex deverá conter de 600 a 700 gramas.

1.17. Quanto ao fornecimento das refeições deverão ser observadas as seguintes regras:

1.17.1. Almoços servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500 ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1.17.2. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Licitante vencedora, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade. Admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo.

1.17.3. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

1.17.4. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

1.17.5. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à UEMS.

1.17.6. A Licitante vencedora deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a UEMS, as providências cabíveis.

1.17.7. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

1.17.8. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

1.18. A Licitante vencedora será responsável pela distribuição do alimento, ficando a disposição da UEMS por um período de no mínimo 1h (uma hora), conforme estipulado no item b. Um representante de cada Unidade Universitária (Aquidauana, Cassilândia e Dourados) fará o contato com a empresa diariamente, sempre 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de antecedência para informar a quantidades de marmitex deverão ser feitas no dia. Durante o momento de entrega a empresa será responsável em controlar a entrega conforme relação que lhe for repassada, sempre conferindo o RGM com a carteirinha da biblioteca. No ato do pagamento da nota fiscal a empresa deverá informar a quantidade de refeições distribuídas e para quais alunos.

1.19. A empresa deverá respeitar as seguintes legislações: Código Sanitário do MS - Lei nº 1293, de 21/09/1992, Resolução RDC nº 216 de 15/09/04 que estabelece as boas práticas para serviços de alimentação; a RDC nº 275 de 21/10/02, RDC nº 218 de 29/07/05, Portaria SVS/MS nº 326/97, Portaria MS nº 1428 d e 26/11/93, Portaria SMS – G nº 1210 de 02/08/06, Portaria CVS nº 18 de 09/09/08, Portaria CVS nº 06 de 10/03/99 e a Portaria Interministerial nº 66 de 25 de agosto de 2006.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto supracitado tem por objetivo o fornecimento de alimentação para os alunos das Unidades Universitárias de Aquidauana, Cassilândia e Dourados, em atendimento ao Convênio nº 813207/2014 – PNAEST 2014. A aquisição está prevista na Meta 4 (alimentação) do convênio, a qual tem por objetivo subsidiar alimentação para os alunos de baixa renda das referidas unidades, tendo em vista que estas Unidades estão localizadas distantes do centro da cidade em média 10 (dez) km e também apresentam cursos integrais, o que exige de um contingente de estudantes a permanência durante um período de tempo equivalente a 8 (oito) horas por dia naqueles locais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Função Programática:	12.364.2023.2225.0003
Natureza de despesa:	33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Item:	33903941 – Fornecimento de Alimentação
Fonte:	0281260034 – Convênio nº 813207/2014

3.2. O valor global estimado é de **R\$ 796.698,00 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e oito reais)**.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para a entrega do objeto/início da execução do serviço será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitado em todo caso, o termo final do Convênio, quando existente.

4.2. As refeições deverão ser servidas apenas nos dias letivos respeitando os seguintes horários:

4.2.1. Na Unidade Universitária de Aquidauana – de segunda a sexta no período das 11h00min às 12h00min;

4.2.2. Na Unidade Universitária de Cassilândia - de segunda a sexta no período das 11h00min às 12h00min;

4.2.3. Na Unidade Universitária de Dourados - de segunda a sexta no período das 11h30min às 12h30min.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue/executado no(s) seguinte(s) endereço(s):

ENDEREÇO - ITEM 01:

Local: Unidade Universidade de Aquidauana – Restaurante do Campus

Endereço: Rodovia Aquidauana/UEMS nº: KM 12

Município: Aquidauana/MS **CEP:** 79200-000

ENDEREÇO – ITEM 02:

Local: Unidade Universitária de Cassilândia – Espaço de Convivência

Endereço: Rodovia MS 306 nº: KM 6,4

Município: Cassilândia/MS **CEP:** 79540-000

ENDEREÇO – ITEM 03:

Local: Unidade Universitária de Dourados – Copa do Bloco E, Piso Superior

Endereço: Rodovia Dourados/Itaum nº: KM 12

Município: Dourados/MS **CEP:** 79804-970

5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da Licitante vencedora.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

6. DA VISTORIA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Visando o correto dimensionamento e elaboração da proposta, considerando ainda a necessidade de execução local dos serviços a serem contratados, será **OBRIGATÓRIO** aos interessados a realização de **VISTORIA** nos locais onde serão executados os serviços, observando o horário de funcionamento de cada um dos locais descritos.

6.2. Os Interessados poderão realizar o **AGENDAMENTO DA VISTORIA** por telefone ou pessoalmente, através dos números e endereços constante no subitem 6.6.

6.3. A Vistoria visa unicamente o conhecimento dos locais onde serão executados os serviços e poderá ser realizada até **01 (Um) dia útil antes da abertura do certame.**

6.4. Na ocasião da Vistoria será emitida, em 02 (Duas) vias, pelo Gerente da Unidade Universitária ou por servidor por ele designado, a **Declaração de Vistoria Técnica** conforme Modelo constante no **Anexo IX do Edital.**

6.4.1. A primeira via será entregue ao Interessado, ou seu representante, que tiver feito a Vistoria, e conterá a assinatura do Gerente da Unidade Universitária, ou de servidor por ele designado, declarando a realização da Vistoria.

6.4.2. A segunda via será enviada pelo Gerente da Unidade Universitária para a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, e conterá a assinatura do Interessado, ou seu representante, e do Gerente da Unidade Universitária, ou de servidor por ele designado, declarando a realização da Vistoria.

6.5. O Interessado, ou o seu representante, deverá apresentar-se devidamente identificado para a Vistoria.

6.6. Os endereços e telefones para o agendamento constam nas alíneas abaixo:

a) **AQUIDAUANA**

a.1) **UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA**

Gerente: Eloy Panachuki

Endereço: Rodovia Aquidauana/UEMS – Km 12 – CEP: 79200-000

Telefone: (67) 3904-2902

b) **CASSILÂNDIA**

b.1) **UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA**

Gerente: Gustavo Haralampidou Costa Vieira

Endereço: Rodovia MS 306 – Km 6,4 – CEP: 79540-000

Telefones: (67) 3596-7600 e (67) 3596-7601

Fax: (67) 3596-7602

c) **DOURADOS**

c.1) **SEDE DA UEMS e UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS**

Contato: Valdirene Fonseca de Souza Teixeira

Endereço: Rodovia Dourados – Itahum Km 12 – Cidade Universitária de Dourados – CEP: 79804-970

Telefone: (67) 3902-2661

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

7. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. Após a homologação, **havendo ainda, por parte da Administração, interesse no cumprimento do objeto**, será realizada a contratação da Licitante vencedora, através de **Termo de Contrato**, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/9393.

7.2. A Administração poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos hábeis, desde que o valor do objeto não esteja compreendido nos limites estabelecidos para as modalidades “Concorrência” e/ou “Tomada de Preços”, nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93.

7.2.1. Nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, a Administração poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos hábeis, independentemente do valor do objeto, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

7.3. A Licitante vencedora terá:

7.3.1. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

7.3.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá enviá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.3.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, de ofício ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.2. O prazo estabelecido no item 3.1 do presente Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, para a efetivação da entrega/execução do objeto licitado, sob pena de decair do direito ao cumprimento do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

7.4. Se a Licitante vencedora, no ato da assinatura do **Termo de Contrato**, não mantiver as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o mesmo, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos.

7.5.1. Se durante a execução do Termo de Contrato a Licitante deixar de possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos, está será notificada para que regularize tal situação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, sob pena de Rescisão Contratual por culpa da Contratada.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.7. As demais cláusulas relacionadas ao cumprimento do objeto estão previstas no **Termo de Contrato**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1.** A critério da Administração, poderá ser exigida garantia afim de assegurar a execução do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, bem como do próprio objeto.
- 8.2.** Nos casos em que a Administração julgar necessária a exigência de garantia, esta deverá respeitar as cláusulas seguintes.
- 8.3.** A Licitante prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.
- 8.4.** A Licitante deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 8.4.1.** O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.4.2.** Fica assegurado à Administração o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.5.** Caso o valor global da proposta da Licitante seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 8.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.6.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do Termo de Contrato;
- 8.6.2.** Prejuízos diretos causados à **Contratante** decorrentes de culpa ou dolo durante o cumprimento do Termo de Contrato;
- 8.6.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** à Licitante; e
- 8.6.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante, quando couber.
- 8.7.** No caso de rescisão do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, por culpa da Licitante, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Licitante por perdas e danos causados à **Contratante**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 8.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no artigo 19, inciso XIX, “c” da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 8.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com correção monetária.
- 8.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.11.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

- 8.12.** No caso de alteração do valor do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 8.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 8.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.17.** A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.18.** Será considerada extinta a garantia:
- 8.18.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as obrigações advinda do presente certame;
- 8.19.** No prazo de 03 (três) meses após o cumprimento do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, caso a **Contratante** não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9. DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1.** O pagamento será efetuado pela **Administração** após o cumprimento do previsto no **Termo de Contrato**, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à entrega/aceite definitivo do objeto, desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** contendo o detalhamento da entrega/execução do objeto.
- 9.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final do período de adimplimento da parcela a que aquela se referir.
- 9.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 9.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado neste ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referir.
- 9.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Licitante:
- 9.4.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 9.4.2.** Deixou de executar o objeto do presente certame, ou não o executou com a qualidade mínima exigida, ou;
- 9.4.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

- 9.5.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Licitante.
- 9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 9.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.9.** A Licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 10.1.** Constituem obrigações da Licitante, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

10.1.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência, entregando os serviços e/ou bens solicitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas aqui e/ou no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

10.1.2. Permitir a vistoria da execução do objeto sempre que solicitado pela Administração de modo a verificar o cumprimento das normas estabelecidas no presente Termo de Referência

10.1.3. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial da execução do objeto do presente Termo de Referência, atendendo às exigências que forem necessárias, iniciando a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela Administração;

10.1.4. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório;

10.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo de Referência, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto;

10.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

- 10.1.8.** Responder, perante a Administração e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Termo de Referência sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;
- 10.1.9.** Reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da Administração;
- 10.1.10.** Fornecer materiais e equipamentos adequados ao bom desempenho para execução do objeto;
- 10.1.11.** Assegurar que os recursos humanos sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;
- 10.1.12.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da execução do objeto, ainda que verificadas nas dependências da Administração;
- 10.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração;
- 10.1.14.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a execução do objeto, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 10.1.15.** Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência ou do Ato Convocatório a terceiros;
- 10.1.16.** Arcar com todas as despesas, relativas aos bens e/ou serviços, objeto(s) deste Termo de Referência;
- 10.1.17.** Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.** Constituem obrigações da Administração, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:
- 11.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante;
- 11.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Licitante todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 11.1.3.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Licitante sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- 11.1.5.** Notificar a Licitante, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.1.6.** Acompanhar a execução e/ou entrega do objeto, efetuada pela Licitante, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;
- 11.1.7.** Realizar o devido pagamento à Licitante, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e/ou Ato Convocatório;
- 11.1.8.** Fiscalizar a execução do objeto através de servidor/setor competente.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

12. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** Fica estabelecido que a gestão das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade de funcionário(a) indicado no documento de Solicitação para Aquisição de Bens ou Contratação de Serviços.
- 12.2.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto não poderá ser invocada para eximir a Licitante da responsabilidade pela execução do mesmo.
- 12.3.** A comunicação entre a Fiscalização e a Licitante será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará o seu descumprimento, assim como o inadimplemento, e sujeitará a Licitante às sanções seguintes:

13.1.1. Advertência por escrito, quando a Licitante praticar irregularidades consideradas pela Administração de pequena monta;

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração (Órgão Executante deste Termo de Referência), por até **2 (dois) anos**;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.1.4. Multa administrativa:

13.1.4.1. Moratória no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando, a consequente rescisão do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente da cobrança de multa compensatória.

13.1.4.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato ou outro documento equivalente, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.

13.1.4.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.1.4.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.;

13.2. Sanção de advertência e/ou multa poderá ainda ser aplicada nos casos de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou incorreções observadas na execução do objeto, ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos nos serviços executados pela Licitante, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

13.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Administração, até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

14. DA DESISTÊNCIA DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A Administração poderá desistir da entrega do objeto do presente Termo de Referência pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos em que se constatar que a Licitante:

14.1.1. Encontra-se em estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

14.1.2. Teve título protestado cujo valor possa, a juízo da Administração, comprometer a idoneidade financeira da Licitante e/ou a eficiente execução do objeto;

14.1.3. Tiver sido declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, e FGTS.

14.2. A desistência da entrega do objeto acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Administração, a retenção dos créditos decorrentes deste Termo de Referência e/ou Ato Convocatório, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas nos mesmos, até a completa indenização dos danos.

14.3. Fica expressamente determinado que, em caso de desistência da entrega do objeto, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Administração e, comprovadamente realizadas pela Licitantes, previstas neste Termo de Referência e/ou Ato Convocatório.

14.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Licitante com outras empresas, caberá à Administração decidir pela continuidade da execução do objeto.

14.5. Tanto a Administração quanto a Licitante poderão de pleno direito, desistir da entrega do objeto, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Termo de Referência e/ou Ato Convocatório será o da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

16.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do objeto serão dirimidas pela Administração e pela Licitante, nos termos da legislação em vigor, levando-se em consideração as previsões, genéricas e específicas, constantes neste Termo de Referência e Ato Convocatório.

Dourados/MS, 18 de abril de 2017.

Márcia Regina Martins Alvarenga
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários